



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD Nº 24/2025), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

a) DA NECESSIDADE:

A presente proposta tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude. Inicialmente, destaca-se que o presente certame corresponde a novo procedimento para referida contratação, instaurado em razão da anulação do processo anterior (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025) por determinação de autoridade superior, medida que reforça a observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

Ademais, ressalta-se que a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude, realizará nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 a tradicional “**Festa do Peão de Aneurilândia**”, em comemoração ao 62º aniversário do Município. O evento contará com shows artísticos e com o rodeio “**Encontro dos Campeões**”, envolvendo montarias em touros e cavalos, que em 2025 chega à sua 22ª edição e reúne competidores locais e de diversas regiões do Brasil. Além disso, cumpre salientar que será realizado o “**3º Encontro de Veículos Antigos de Aneurilândia-MS**”, nos dias 15 e 16 de novembro de 2025.

Paralelamente, verifica-se que o Balneário Municipal, reconhecido como um dos principais pontos de lazer e turismo da cidade, recebe grande fluxo de visitantes nos finais de semana, feriados e datas comemorativas. Nesse contexto, impõe-se a presença de profissionais capacitados para atuação preventiva e ostensiva, assegurando a ordem e a tranquilidade do ambiente.

De igual modo, observa-se que a presença de segurança desarmada contribui para a prevenção de ocorrências, o atendimento em situações emergenciais e a preservação do bem-estar coletivo, sendo medida indispensável para o regular andamento das atividades organizadas pela Administração Pública.



Portanto, conclui-se que a contratação se mostra necessária para garantir um ambiente seguro, controlado e preparado para responder prontamente a eventuais riscos, em consonância com os princípios da eficiência, da legalidade e da continuidade do serviço público.

b) DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do município de Anaurilândia/MS.

c) JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A contratação em questão será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição não ultrapassa o limite legal estabelecido para a contratação direta de bens e serviços comuns.

Dessa forma, a opção pela contratação direta justifica-se pela celeridade e economicidade proporcionadas por esse procedimento, especialmente em contratações de pequeno valor que não comprometem a competitividade, tampouco os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, considerando a natureza comum dos serviços a serem adquiridos, o valor estimado da contratação e a devida instrução do processo com a pesquisa de preços de mercado, mostra-se juridicamente adequada e vantajosa a adoção da dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

a) REQUISITOS GERAIS:

A contratada deverá prestar os serviços atendendo todos os requisitos transcritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que serão devidamente designados.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificações, prazos e locais constantes nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.



A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas ou não conformidades verificadas, especialmente aquelas em desacordo com as condições pactuadas.

A contratada será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente referentes à execução de serviços terceirizados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais.

Deverá também relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.

A contratada será responsável pelos danos decorrentes de má prestação dos serviços, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todos os comunicados, notificações e solicitações serão transmitidos através de endereço eletrônico fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

É vedada a subcontratação dos serviços. A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para terceiros.

A contratada será responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, omissões ou não conformidades verificadas durante a execução, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e demais normas reguladoras da atividade

b) REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Os serviços referentes a esta contratação deverão ser fornecidos pelo contratado de acordo com as especificações definidas em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência), sendo que a empresa deverá assumir a total responsabilidade por fornecer o objeto.

Os serviços deverão ser entregues nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 durante a “Festa do Peão de Aneurilândia”, 15 e 16 de novembro de 2025 durante o **“3º Encontro de Veículos Antigos de Aneurilândia-MS”** e finais de semana/feriados no **“Balneário Municipal”**, conforme demanda, com despesas referentes à entrega sob responsabilidade da Contratada.

A empresa licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, sua regularidade e aptidão legal para a execução dos serviços de segurança privada, apresentando:

- **Alvará de Funcionamento expedido pela Polícia Federal**, nos termos da **Portaria DG/PF nº 18.045/2023** ou norma que a venha substituir, com validade vigente;



- **Declaração de que os profissionais de segurança desarmada estão devidamente habilitados**, portando **Carteira Nacional de Vigilante (CNV)** dentro do prazo de validade, com comprovação de que estarão portando o documento durante a execução dos serviços;

A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço, e todas as despesas operacionais — incluindo alimentação, transporte, encargos trabalhistas, equipamentos e logística — serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais de forma compatível com a quantidade, os turnos e os perfis técnicos exigidos, promovendo **substituição imediata** em caso de ausência, inadequação ou não conformidade.

Todos os profissionais deverão estar devidamente **uniformizados**, com **crachá de identificação** visível e **equipamentos de proteção compatíveis** com a natureza das atividades que desempenharem.

A empresa contratada deverá prestar todos os **esclarecimentos técnicos** que forem solicitados pela Administração ou fiscalização, especialmente no que diz respeito à **qualificação e documentação dos profissionais escalados**.

Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A execução dos serviços ocorrerá conforme descritivo dos itens, mediante convocação formal e prévia.

Por fim, deverá garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua, eficaz e segura, observando os padrões técnicos e legais vigentes, responsabilizando-se pela substituição de pessoal ou correção de falhas sempre que necessário, **sem ônus adicional para a Administração**.

c) REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

Os serviços prestados deverão estar em conformidade com os critérios de qualidade, segurança e eficiência exigidos no contrato.

Os profissionais designados devem apresentar conduta compatível com as normas de urbanidade, postura e responsabilidade exigidas em serviço público.

A inspeção e fiscalização da execução dos serviços serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria requisitante, que verificará(ão) a conformidade da prestação com os padrões estabelecidos.

Serão recusados os serviços prestados por profissionais que não possuírem qualificação adequada, que apresentem comportamento inadequado ou que estejam em desacordo com as normas contratuais.

A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer profissionais ou jornadas que não atendam aos requisitos legais, técnicos ou de desempenho exigidos pela Administração.



Em caso de descumprimento dos padrões contratuais, a empresa estará sujeita às sanções previstas na legislação e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão e rescisão contratual.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme levantamento de necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, levando em consideração o porte dos eventos e contratações anteriores, foi definida a estimativa de quantitativo necessário para atender à demanda da Administração, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A “FESTA DO PEÃO DE ANAURILÂNDIA” QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 07, 08 E 09/11/2025 . CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA CUIDADOS DE RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM TONFA, ALGEMAS, RÁDIO COMUNICADOR. EQUIPADA COM PORTAIS DETECTORES DE METAIS E DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS. DEVENDO DISPONIBILIZAR 01 (UMA) EQUIPE DE 35 (TRINTA E CINCO) SEGURANÇAS POR NOITE , COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (NOTURNO) E 01 (UMA) EQUIPE DE 05 (CINCO) SEGURANÇAS PARA O ALMOÇO DA FESTA DO PEÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09/11/2025 , COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (DIURNO), SENDO UM TOTAL DE 110 (CENTO E DEZ) DIÁRIAS – FICANDO AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS EQUIPES DEVEM ESTAR A DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 17H00M (NOTURNO) E PARTIR DAS 09H00M (DIURNO) - CONFORME CRONOGRAMA DA FESTA.	DIÁRIA	110
02	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O “3º ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE ANAURILÂNDIA-MS” , QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15 E 16/11/2025 , CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA CUIDADOS DE RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM TONFA, ALGEMAS, RÁDIO COMUNICADOR. DEVENDO DISPONIBILIZAR 01 (UMA) EQUIPE DE 02 (DOIS) SEGURANÇAS DURANTE O DIA (DIAS 15 E 16) , COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (DIURNO) E 01 (UMA) EQUIPE DE 06 (SEIS) SEGURANÇAS DURANTE A NOITE (DIA 15) , COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (NOTURNO), SENDO UM TOTAL DE 10	DIÁRIA	10



	(DEZ) DIARIAS – FICANDO AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PRAÇA JOÃO ARANDA GUIRADO, AS EQUIPES DEVEM ESTAR A DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 08H00M (DIURNO) E DAS 18H00M (NUTORNO) - CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO.		
03	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O “ BALNEÁRIO MUNICIPAL ”, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA CUIDADOS DE RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM TONFA, ALGEMAS, RÁDIO COMUNICADOR. DEVENDO DISPONIBILIZAR 01 (UMA) EQUIPE DE 04 (QUATRO) SEGURANÇAS POR DIA DURANTES OS FINAIS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO) COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (DIURNO), SENDO UM TOTAL DE 32 (TRINTA E DUAS) DIARIAS, PARA 04 (QUATRO) FINAIS DE SEMANA – FICANDO AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO BALNEÁRIO MUNICIPAL, AS EQUIPES DEVEM ESTAR A DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 08H00M.	DIÁRIA	32

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

O levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda da Administração Pública, bem como justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a escolha da solução mais adequada à realidade e às necessidades do Município.

No presente caso, constata-se que não há alternativa viável senão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, com atuação nos eventos já citados “Festa do Peão de Anaurilândia” e “3º Encontro de Veículos Antigos de Anaurilândia-MS”, como também aos finais de semana no Balneário Municipal, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS. Tal exigência decorre da natureza específica do serviço, que demanda estrutura operacional e logística próprias, atuação sob regime de plantão e pessoal devidamente capacitado e certificado, o que inviabiliza sua execução direta pelos quadros permanentes do Município.



Assim, a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, segura e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Para fins de definição do valor estimado, foi realizada pesquisa com empresas locais e regionais, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizando como referência o menor preço proposto por item.

Foi realizada pesquisa de Preço de Mercado com os seguintes fornecedores:

1. NOME DA EMPRESA: **SEPRIVA SEGURANCA LTDA**

CNPJ: **05.483.643/0001-57**

TOTAL: R\$ 53.200,00

2. NOME DA EMPRESA: **CAARAPO SEGURANCA PRIVADA LTDA**

CNPJ: **51.676.926/0001-32**

TOTAL: R\$ 52.288,00

3. NOME DA EMPRESA: **DAVIG SEGURANCA LTDA**

CNPJ: **45.954.392/0001-66**

TOTAL: R\$ 56.240,00

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM FORNCEDORES:

Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas regionais especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado. Considerando que Anaurilândia é um município de pequeno porte e distante dos grandes centros, os custos logísticos e operacionais influenciam diretamente no valor final da contratação. Dessa forma, a pesquisa busca subsidiar a Administração na tomada de decisão, permitindo a comparação de diferentes propostas financeiras, de modo a identificar o fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade do serviço, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Assim, a pesquisa de preços possibilita a seleção de propostas compatíveis com a realidade local, prevenindo riscos de ofertas inexequíveis, processos fracassados ou desertos, além de garantir maior competitividade e economicidade à Administração.

O Valor total estimado é de **R\$ 53.908,32 (cinquenta e três mil novecentos e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências



relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

a) DA SOLUÇÃO PROPOSTA:

A solução proposta visa atender às necessidades do Município de Anaurilândia/MS para a realização dos eventos “Festa do Peão de Anaurilândia”, “3º Encontro de Veículos Antigos de Anaurilândia-MS” e no “Balneário Municipal” conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, com a **prestação de serviços de segurança desarmada**. Serviço essencial para a realização dos eventos.

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada, por meio de **Dispensa de Licitação**.

Os serviços serão utilizados especialmente nos eventos acima citados e no Balneário Municipal, com a finalidade de garantir a segurança dos participantes, servidores e do patrimônio público, bem como o pronto atendimento em situações de emergência.

Por se tratar de serviços especializados e executados sob demanda, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica contínua, mas sim o cumprimento rigoroso dos requisitos de qualificação profissional, uso de equipamentos adequados e atuação conforme as normas de segurança e prevenção. Em caso de falhas na execução, a empresa contratada deverá promover a substituição dos profissionais ou a correção das não conformidades imediatamente, sem ônus à Administração.

b) DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica diante da necessidade de garantir a segurança de frequentadores, servidores e do patrimônio público durante as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, especialmente nos eventos promovidos pela pasta.

Dessa forma, presença de profissionais de segurança desarmada é fundamental para assegurar a ordem, a integridade física dos participantes e o pronto atendimento em situações de emergência, contribuindo para a tranquilidade e bem-estar do público e para o pleno funcionamento das ações da Administração.

Considerando a natureza comum dos serviços a serem contratados, o valor estimado da contratação e a devida instrução do processo com a pesquisa de preços de mercado, mostra-se juridicamente adequada e vantajosa a adoção da dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, assegurando a vantajosidade, a economicidade e o cumprimento dos princípios que regem a administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

c) DAS EXIGÊNCIAS:

Embora os serviços não exijam manutenção ou assistência técnica especializada, a



Administração exigirá o cumprimento rigoroso das seguintes condições:

- Profissionais devidamente qualificados, uniformizados e equipados, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;
- Atuação preventiva e ostensiva, com conduta compatível com o atendimento ao público e foco na proteção de pessoas e do patrimônio público;
- Substituição imediata dos profissionais em caso de descumprimento das obrigações contratuais, ausência injustificada, má conduta ou inaptidão técnica;
- Atendimento às condições previstas no Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à disponibilidade dos profissionais conforme demanda e ordem de serviço emitida pela Administração.

d) PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser entregues conforme descritivo dos itens, de acordo com cada evento ou necessidade da seguinte forma:

- **Festa do Peão de Anaurilândia:** As equipes devem estar à disposição no Parque de Exposições Mauricio Thomazini a partir das 17h00m (noturno) nos dias 07, 08 e 09/11/2025 e partir das 09h00m (diurno) no dia 09/11/2025, equipada com portais detectores de metais e detectores de metais portáteis.
- **3º Encontro de Veículos Antigos de Anaurilândia-MS:** As equipes devem estar à disposição na Praça João Aranda Guirado a partir das 08h00m (diurno) nos dias 15 e 16/11/2025 e partir 18h00m (noturno) no dia 15/11/2025.
- **Balneário Municipal:** As equipes devem estar à disposição no Balneário Municipal de Anaurilândia a partir das 08h00m (diurno) conforme demanda da Secretaria.

As despesas referentes à entrega sob responsabilidade da Contratada.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais solicitados **na data acordada**, após o recebimento da solicitação.

A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento da solicitação ou indisponibilidade de profissionais para a data previamente acordada, apresentando a devida justificativa. Tal comunicação é essencial para que a Secretaria em questão, possa adotar as providências cabíveis, evitando prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados. O não cumprimento desse prazo, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar sanções conforme previsto em contrato e na legislação vigente.



Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo alimentação, transporte, equipamentos, uniformes e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Caso ocorram falhas, inadequações ou faltas de profissionais, a contratada deverá realizar a substituição imediata, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços, sem custos adicionais para a administração.

e) DA VIGÊNCIA:

A referida contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar, como regra, o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Essa diretriz busca otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem comprometer a economia de escala.

A contratação será parcelada por item, pois o objeto pretendido apresenta divisibilidade que não ocasiona prejuízo ao conjunto da solução nem implica perda de economia de escala, além de se mostrar técnica e economicamente viável.

Dessa forma, o parcelamento amplia a possibilidade de participação de diversos fornecedores, contemplando aqueles que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, podendo fornecer itens ou unidades específicas, o que incentiva a competitividade.

Sendo assim, a presente contratação será parcelada, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de garantir maior competitividade e segurança na prestação dos serviços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para o interesse público.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para os eventos “Festa do Peão de Anaurilândia” e “3º Encontro de Veículos Antigos de Anaurilândia-MS”, como também para os finais de semana no “Balneário Municipal”, e conforme demanda da Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude do Município de Anaurilândia/MS. Visando garantir a proteção adequada dos espaços públicos,



servidores, cidadãos em eventos promovidos ou apoiados pela, promovendo segurança, ordem e eficiência na prestação dos serviços públicos. Nesse sentido, almeja-se:

1. ATENDIMENTO À POPULAÇÃO:

a) Assegurar a realização segura de eventos públicos e atividades recreativas:

Garantir que a população possa participar dos eventos com tranquilidade, minimizando riscos e promovendo um ambiente ordeiro.

b) Fortalecer a sensação de segurança e bem-estar: A presença de profissionais treinados contribui para um ambiente mais seguro e acolhedor para os cidadãos durante atividades públicas e de lazer.

2. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Apoio à organização de eventos: Viabilizar a realização de eventos da Secretaria com apoio técnico-profissional, promovendo controle de acesso, orientação ao público e resposta a situações de emergência.

3. MANTER A CREDIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Cumprimento dos deveres institucionais: Demonstrar zelo com a segurança dos espaços públicos e das pessoas que frequentam os eventos organizados ou apoiados pelo Município.

b) Transparência e legalidade: Proceder à contratação de forma legal e transparente, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRIBUIR PARA A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) Eficiência e eficácia na organização de eventos: Minimizar riscos e garantir o bom andamento dos eventos promovidos pela Secretaria, com o apoio de profissionais habilitados.

Dessa forma, ao contratar serviços de segurança desarmada e brigadistas por menor preço e conforme as especificações técnicas exigidas, o Município de Anaurilândia/MS busca assegurar a continuidade, qualidade e segurança na realização de eventos públicos, fortalecendo a confiança da população na Administração e promovendo o cumprimento eficiente do interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.



XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação não possui natureza potencialmente poluidora, tampouco envolve o uso significativo de recursos naturais. Trata-se da prestação de serviços de segurança desarmada, executados por profissionais treinados, uniformizados e devidamente equipados, em espaços públicos municipais, sem a geração de resíduos, emissão de poluentes ou qualquer forma de impacto ambiental direto ou indireto.

Além disso, os serviços serão prestados nos eventos e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, não implicando em obras, modificações físicas no meio ambiente ou uso intensivo de energia e insumos que possam causar efeitos ambientais relevantes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta não acarreta impactos ambientais significativos, estando, portanto, dispensada de licenciamento ambiental ou de estudos específicos relacionados, em consonância com os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Anaurilândia/MS, 02 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

SÉRGIO VICTOR LUBASKI DA CRUZ

*Diretor de Departamento
Portaria nº160/2025*

APROVADO POR:

ANDERSON UMADA MONTEIRO

*Secretário de Esporte, Turismo e Juventude
Portaria nº 08/2025*



ANEXO I – ETP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A “ FESTA DO PEÃO DE ANAURILÂNDIA ” QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 07, 08 E 09/11/2025. CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA CUIDADOS DE RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM TONFA, ALGEMAS, RÁDIO COMUNICADOR. EQUIPADA COM PORTAIS DETECTORES DE METAIS E DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS. DEVENDO DISPONIBILIZAR 01 (UMA) EQUIPE DE 35 (TRINTA E CINCO) SEGURANÇAS POR NOITE , COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (NOTURNO) E 01 (UMA) EQUIPE DE 05 (CINCO) SEGURANÇAS PARA O ALMOÇO DA FESTA DO PEÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09/11/2025, COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (DIURNO), SENDO UM TOTAL DE 110 (CENTO E DEZ) DIÁRIAS – FICANDO AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS EQUIPES DEVEM ESTAR A DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 17H00M (NUTORNO) E PARTIR DAS 09H00M (DIURNO) - CONFORME CRONOGRAMA DA FESTA.	DIÁRIA	110	R\$ 354,66	R\$ 39.012,60
02	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O “ 3º ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE ANAURILÂNDIA-MS ”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15 E 16/11/2025, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA CUIDADOS DE RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM TONFA, ALGEMAS, RÁDIO COMUNICADOR. DEVENDO DISPONIBILIZAR 01 (UMA) EQUIPE DE 02 (DOIS) SEGURANÇAS DURANTE O DIA (DIAS 15 E 16) , COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (DIURNO) E 01 (UMA) EQUIPE DE 06 (SEIS) SEGURANÇAS DURANTE A NOITE (DIA 15) , COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (NOTURNO), SENDO UM TOTAL DE 10 (DEZ) DIÁRIAS – FICANDO AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PRAÇA JOÃO ARANDA GUIRADO, AS EQUIPES DEVEM ESTAR A DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 08H00M (DIURNO) E DAS 18H00M (NUTORNO) - CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO.	DIÁRIA	10	R\$ 354,66	R\$ 3.546,60



03	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O “ BALNEÁRIO MUNICIPAL ”, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA CUIDADOS DE RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM TONFA, ALGEMAS, RÁDIO COMUNICADOR. DEVENDO DISPONIBILIZAR 01 (UMA) EQUIPE DE 04 (QUATRO) SEGURANÇAS POR DIA DURANTES OS FINAIS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO) COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (DIURNO), SENDO UM TOTAL DE 32 (TRINTA E DUAS) DIARIAS, PARA 04 (QUATRO) FINAIS DE SEMANA – FICANDO AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO BALNEÁRIO MUNICIPAL, AS EQUIPES DEVEM ESTAR A DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 08H00M.	DIÁRIA	32	R\$ 354,66	R\$ 11.349,12
				VALOR TOTAL	R\$ 53.908,32

Anaurilândia/MS, 02 de outubro de 2025.

ANDERSON UMADA MONTEIRO
Secretário Municipal de Esporte Turismo e Juventude



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do município de Anaurilândia/MS.

1.2. DA NATUREZA: O objeto do presente estudo é classificado serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais no mercado e padronização suficiente que permite a definição objetiva do item a ser contratado.

1.3. DA VIGÊNCIA: A referida contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue quantitativo e especificação dos itens pretendidos:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A “ FESTA DO PEÃO DE ANAURILÂNDIA ” QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 07, 08 E 09/11/2025 . CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA CUIDADOS DE RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM TONFA, ALGEMAS, RÁDIO COMUNICADOR. EQUIPADA COM PORTAIS DETECTORES DE METAIS E DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS. DEVENDO DISPONIBILIZAR 01 (UMA) EQUIPE DE 35 (TRINTA E CINCO) SEGURANÇAS POR NOITE , COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (NOTURNO) E 01 (UMA) EQUIPE DE 05 (CINCO) SEGURANÇAS PARA O ALMOÇO DA FESTA DO PEÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09/11/2025 , COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (DIURNO), SENDO UM TOTAL DE 110 (CENTO E DEZ) DIÁRIAS – FICANDO AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS EQUIPES DEVEM ESTAR À DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 17H00M (NOTURNO) E A PARTIR DAS 09H00M (DIURNO) - CONFORME CRONOGRAMA DA FESTA.	DIÁRIA	110
02	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O “ 3º ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE ANAURILÂNDIA-MS ”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15 E 16/11/2025 , CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA CUIDADOS DE RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM TONFA, ALGEMAS, RÁDIO COMUNICADOR. DEVENDO DISPONIBILIZAR 01 (UMA) EQUIPE DE 02 (DOIS) SEGURANÇAS DURANTE O DIA (DIAS 15 E 16) , COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (DIURNO) E 01 (UMA) EQUIPE DE 06 (SEIS) SEGURANÇAS DURANTE A	DIÁRIA	10



	NOITE (DIA 15), COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (NOTURNO), SENDO UM TOTAL DE 10 (DEZ) DIARIAS – FICANDO AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PRAÇA JOÃO ARANDA GUIRADO, AS EQUIPES DEVEM ESTAR A DISPOSICÃO A PARTIR DAS 08H00M (DIURNO) E DAS 18H00M (NUTORNO) - CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO.		
03	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O “ BALNEÁRIO MUNICIPAL ”, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA CUIDADOS DE RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM TONFA, ALGEMAS, RÁDIO COMUNICADOR. DEVENDO DISPONIBILIZAR 01 (UMA) EQUIPE DE 04 (QUATRO) SEGURANÇAS POR DIA DURANTES OS FINAIS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO) COM JORNADA DE SERVIÇO DE 12 HORAS (DIURNO), SENDO UM TOTAL DE 32 (TRINTA E DUAS) DIARIAS, PARA 04 (QUATRO) FINAIS DE SEMANA – FICANDO AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO BALNEÁRIO MUNICIPAL, AS EQUIPES DEVEM ESTAR A DISPOSICÃO A PARTIR DAS 08H00M.	DIÁRIA	32

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item correspondente nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

A contratada deverá prestar os serviços atendendo todos os requisitos transcritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que serão devidamente designados.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificações, prazos e locais constantes nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas ou não conformidades verificadas, especialmente aquelas em desacordo com as condições pactuadas.



A contratada será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente referentes à execução de serviços terceirizados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais.

Deverá também relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.

A contratada será responsável pelos danos decorrentes de má prestação dos serviços, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todos os comunicados, notificações e solicitações serão transmitidos através de endereço eletrônico fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

É vedada a subcontratação dos serviços. A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para terceiros.

A contratada será responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, omissões ou não conformidades verificadas durante a execução, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e demais normas reguladoras da atividade

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Os serviços referentes a esta contratação deverão ser fornecidos pelo contratado de acordo com as especificações definidas em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência), sendo que a empresa deverá assumir a total responsabilidade por fornecer o objeto.

Os serviços deverão ser entregues nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 durante a “Festa do Peão de Anaurilândia”, 15 e 16 de novembro de 2025 durante o “3º Encontro de Veículos Antigos de Anaurilândia-MS” e finais de semana/feriados no “Balneário Municipal”, conforme demanda, com despesas referentes à entrega sob responsabilidade da Contratada.

A empresa licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, sua regularidade e aptidão legal para a execução dos serviços de segurança privada e brigadistas profissionais, apresentando:

- **Alvará de Funcionamento expedido pela Polícia Federal**, nos termos da **Portaria DG/PF nº 18.045/2023** ou norma que a venha substituir, com validade vigente;
- **Declaração de que os profissionais de segurança desarmada estão**



devidamente habilitados, portando **Carteira Nacional de Vigilante (CNV)** dentro do prazo de validade, com comprovação de que estarão portando o documento durante a execução dos serviços;

A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal, por meio de ordem de serviço, e todas as despesas operacionais — incluindo alimentação, transporte, encargos trabalhistas, equipamentos e logística — serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais de forma compatível com a quantidade, os turnos e os perfis técnicos exigidos, promovendo **substituição imediata** em caso de ausência, inadequação ou não conformidade.

Todos os profissionais deverão estar devidamente **uniformizados**, com **crachá de identificação** visível e **equipamentos de proteção compatíveis** com a natureza das atividades que desempenharem.

A empresa contratada deverá prestar todos os **esclarecimentos técnicos** que forem solicitados pela Administração ou fiscalização, especialmente no que diz respeito à **qualificação e documentação dos profissionais escalados**.

Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A execução dos serviços ocorrerá conforme descritivo dos itens, mediante convocação formal e prévia.

Por fim, deverá garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua, eficaz e segura, observando os padrões técnicos e legais vigentes, responsabilizando-se pela substituição de pessoal ou correção de falhas sempre que necessário, **sem ônus adicional para a Administração**.

5.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

Os serviços prestados deverão estar em conformidade com os critérios de qualidade, segurança e eficiência exigidos no contrato.

Os profissionais designados devem apresentar conduta compatível com as normas de urbanidade, postura e responsabilidade exigidas em serviço público.

A inspeção e fiscalização da execução dos serviços serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria requisitante, que verificará(ão) a conformidade da prestação com os padrões estabelecidos.

Serão recusados os serviços prestados por profissionais que não possuírem qualificação adequada, que apresentem comportamento inadequado ou que estejam em desacordo com as normas contratuais.



A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer profissionais ou jornadas que não atendam aos requisitos legais, técnicos ou de desempenho exigidos pela Administração.

Em caso de descumprimento dos padrões contratuais, a empresa estará sujeita às sanções previstas na legislação e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão e rescisão contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser entregues conforme descritivo dos itens, de acordo com cada evento ou necessidade da seguinte forma:

- a) **Festa do Peão de Aneurilândia:** As equipes devem estar à disposição no Parque de Exposição Mauricio Thomazini a partir das 17h00m (noturno) nos dias 07, 08 e 09/11/2025 e partir das 09h00m (diurno) no dia 09/11/2025, equipada com portais detectores de metais e detectores de metais portáteis.
- b) **3º Encontro de Veículos Antigos de Aneurilândia-MS:** As equipes devem estar à disposição na Praça João Aranda Guirado a partir das 08h00m (diurno) nos dias 15 e 16/11/2025 e partir 18h00m (noturno) no dia 15/11/2025.
- c) **Balneário Municipal:** As equipes devem estar à disposição no Balneário Municipal de Aneurilândia a partir das 08h00m (diurno) conforme demanda da Secretaria.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:



7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato os servidores:

Gestor do Contrato:

7.7 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento:

8.1. O recebimento definitivo dos serviços prestados ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente pela Administração, condicionado à **verificação da efetiva execução dos serviços**, de acordo com as condições contratadas, e à **aceitação formal pela Secretaria requisitante**, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização do contrato.

8.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.9.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.9.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento:

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice I.P.C.A de correção monetária.

Forma de pagamento:

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante procedimento de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, na forma **ELETRÔNICA – COM DISPUTA**, consubstanciada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na legislação federal e no Decreto Municipal nº 1.949/2024.

9.1.1. Conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 2.016/2025, nesta contratação será concedida **PRIORIDADE** na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

9.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



9.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.3.1. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), o qual deve ser obrigatoriamente observado nas contratações públicas.

9.3.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.3.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.



9.3.4. As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.5. Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.6. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** serão exigidas:

9.6.1. A empresa deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 de abril de 2023 ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente, alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (validade vigente).

9.6.1.1. A contratada deverá realizar declaração que possui profissionais devidamente habilitados, sendo assim, eles devem possuir CNV (carteira nacional de vigilante) com validade e vigente, bem como a empresa contratada deverá se comprometer que no dia dos eventos os seguranças que ali trabalharem deve portar a Carteira Nacional de Vigilante dentro do prazo de validade.

9.6.1.2. Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, devendo declarar que todos os profissionais possuem o registro ou curso de capacitação e treinamento em sua referida área.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tomando as devidas providências para correção;



- b) Acatar as orientações do fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da contratada com referência a esses encargos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. as providências necessárias serão determinadas pelo representante do contratante ao preposto indicado pela contratada;
- g) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

10.2. Executar os serviços conforme Termo de Referência e sua proposta, no prazo estipulado, nos padrões de qualidade especificados e quantidade estabelecida.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:



- a) Emitir a SF – Solicitação de Fornecimento, para dar início à execução do contrato;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, a contratada sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedor;
- f) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1 Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

12.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;
- b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.



13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 53.908,32 (cinquenta e três mil novecentos e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(31) 01.002.04.123.0006.2007.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 03 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

SÉRGIO VICTOR LUBASKI DA CRUZ

Diretor de departamento

Portaria nº 160/2025

APROVADO POR:

ANDERSON UMADA MONTEIRO

Secretário de Esporte, Turismo e Juventude

Portaria nº 08/2025